LEI Nº 1005 DE 23 DE MARÇO DE 2004.

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO OPERÁRIO.

JOÃO PAULO DEBACKER, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro mensal, no valor de até R$ 150,00 (cento e cinqüenta reais) a Associação Comunitária do Bairro Operário.

Parágrafo Único - O presente auxílio destina-se a promoção de cursos de danças gauchesca.

Art.2º O auxílio será repassado somente nos meses em que o Grupo de Danças estiver realizando os cursos de danças.

Art. 3º O auxílio será repassado ao representante legal da Associação, mediante a comprovação do curso com o visto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4º O presente auxílio terá validade de 01 de março de 2004 a 31 de dezembro de 2004.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da rubrica orçamentária da Secretaria de Turismo Desp. Cultura e Lazer 3.3.50.43.08.00.00

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 23 de Março de 2004.

João Paulo Debacker
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.03.2004.

Secr. da Administração

Certifico que o presente documento obedecendo as determinações legais foi afixado no átrio da administração municipal de 23.03.04 a 31.03.04